

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1204 – 2020 – 020 – 01  
Pregão Eletrônico Nº 001/2020

**Contrato 050/2020**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIPAMENTOS E ASSESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA, E SUAS SECRETARIAS, EXERCÍCIO 2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA – PA**, E A EMPRESA: **ELETRONICOMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o Nº **16.779.255/0001 - 34** NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA**, entidade de direito público interno, sediado na Avenida JK, nº 1.962, Prédio da Prefeitura, inscrito no CNPJ. /MF, sob o nº **01.613.338/0001 - 81**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. ° **1553020 SSP/PA**, inscrito no CPF, sob o nº **281.432.992 - 87**, residente e domiciliado na Cidade de Floresta do Araguaia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **ELETRONICOMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO EIRELI**, CNPJ: **16.779.255/0001 – 34**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, Nº 260, sala 01, CEP: 88.820 - 000, centro na Cidade de Içara no Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo (a) senhor (a) **GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**, nacionalidade, brasileiro, estado civil, solteiro, profissão, empresário, portador do **RG 5.418.890 - 3 SSP/SC** e **CPF 077.156.659 - 08**, residente e domiciliado na Henrique Lage, Nº 2181, CEP: 88.801 – 010, centro, na Cidade de Criciúma no Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n. ° 1204.2020.020.01, referente ao Pregão Eletrônico n.º 001/2020, homologado em 13/08/2020, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

O presente Contrato tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e decorre de licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 001/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, tipo Menor Preço, por ITEM, conforme processo administrativo Nº. 1204.2020.020.01.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Aquisição de Aquisição de moveis, equipamentos e assessórios de informática, eletrodomésticos em geral para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, e suas secretarias, exercício 2020, conforme condições, descrições e especificações dos itens contidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, com prestação de assistência técnica pelo período da garantia, sem qualquer ônus para o município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE.**

3.1. Da Planilha de valor Unitário:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
7	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	33	unidade	ELGIN	1.174,97	38.774,01
8	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	31	unidade	ELGIN	1.280,96	39.709,76

50	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	20	unidade	ELGIN	2.605,00	52.100,00
51	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	20	unidade	ELGIN	3.705,00	74.100,00
52	CENTRAL DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	20	unidade	ELGIN	5.100,00	102.000,00
<b>Valor Total.....</b>						<b>306.683,77</b>

3.2. Pela aquisição a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 306.683,77 (Trezentos e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Sete Centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E GARANTIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato é a partir de sua assinatura ate 31/12/2020, como prestação de assistência técnica, que corresponde ao prazo de garantia, contados a partir da data de assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento dar-se-á mediante depósito na conta corrente de titularidade do contratado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do objeto do contrato, condicionada à liquidação da despesa atestada na Nota Fiscal, pelo Fiscal do Contrato.

5.2. Na hipótese de solicitação da CONTRATADA de que o faturamento ocorra por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos, bem como, sujeitar-se à repercussão tributária se houver diferença entre as alíquotas se estabelecida em cidades distintas;

5.3. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

5.4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;  
N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e  
VP = Valor da prestação em atraso.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, a Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, valer-se-á de recursos orçamentários disponíveis na Classificação Orçamentária: 16.1 – Classificação Institucional: **01** – Fundo Municipal de Meio ambiente; **18.122.1203.2.072** – Manutenção da Secretaria de meio ambiente e Recursos Hídricos – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // // Classificação Institucional: **03** – Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **04.122.1203.2.008** – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.021** – Bloco de Gestão IGD SUAS – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.022** – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cad – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** –

FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.023** – Manutenção do Fundo de Assistência Social – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.083** – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **04** – FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social – **2.084** – Centro de Referência Especializado de Assistência – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **12.122.1203.2.024** – Manutenção de Secretaria de Educação Cultura e Desporto – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **2.028** – Manutenção do Programa Salário Educação – QSE – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **06** – Fundo Municipal de Educação – **12.361.0401.2.039** – Manutenção do Ensino Fundamental – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **07** – Fundo Municipal de Saúde; **10.122.1203.2.046** – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **08** – Secretaria Municipal de Obras e Transportes; **04.122.1203.2.067** – Manutenção da Secretaria de Obra e Transporte – **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // **10** – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **20.122.1203.2.074** – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **4.4.90.52.00** – Equipamentos e Material permanente // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento à contratada no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato.

7.2. São direitos da Contratante:

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

7.2.2. rejeitar os equipamentos, no todo ou em parte, se não estiverem de acordo com os presentes especificações, ou na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos mesmos, conforme dispõe o artigo 76, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA:

8.1. Obriga-se a Contratada:

8.1.1. a efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual deverá constar, detalhadamente, a quantidade, valor unitário, valor total, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. a entregar os equipamentos acompanhados, quando for o caso, do manual do usuário, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.2. São responsabilidades da Contratada:

8.2.1. substituir as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os equipamentos com avarias, defeito ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.2.2. Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. É direito da Contratada:

8.3.1. Receber da Contratante o pagamento no valor, na forma e no prazo ajustados no presente contrato, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas;

#### CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia – PA, em até 20 (vinte) dias contados do 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do art. 61, Parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Araguaia – PA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente ajuste, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Lavra-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Floresta do Araguaia - PA, em 17 de agosto de 2020.

**ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
Representante Legal do CONTRATANTE

**ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICO EIRELI**  
CNPJ. /MF, n.º 16.779.255/0001 - 34  
**GERVASIO DOS SANTOS MARQUES**  
CPF: 077.156.659 - 08  
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

-----

-----